

SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Saúde Pública

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
112/SESPA/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 577681

No D.O.E. nº 32.471, de 02/09/2013, que publicou a HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/SESPA/2013. Número da Publicação: 577528.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 95.433.397/0001-11

LEIA-SE:

CNPJ: 11.938.920/0001-71

HELIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 577722

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 30/08/2013

Valor: 35.214,89

Vigência: 01/09/2013 a 01/09/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 021/2011 e Acrescentar a Subcláusula Única à Cláusula Quarta do Contrato nº 021/2011 estabelecendo a hipótese de reajuste, fixando, desde logo, o percentual do mesmo para o período.

Contrato: 21

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

10303131226080000 339039 0103000000 Estadual

Contratado: CARLOS MARX TONINI

Endereço: Tv Pe Eutíquio, Bairro: Batista Campos, 1172

CEP. 66035-045 - Belém/PA

Telefone: 9140059551

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

RESOLUÇÃO CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 577819

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 161 de 21/03/2010 que regulamenta o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos;

- Considerando a Resolução nº 256, de 24/08/2012 que homologa o Protocolo de Compromisso entre Entes Públicos (PCEP), celebrado entre o município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

- **Considerando** a Resolução nº 312, de 01/11/2012 que Homologa o 1º Termo Aditivo do PCEP (Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos) (anexo), celebrado entre o município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à formalização da contratação dos serviços de saúde ofertados pelas unidades públicas estaduais hospitalares e ambulatoriais especializadas sob gerência da Secretaria Estadual de Saúde, localizadas no município de Belém.

- Considerando ainda, a deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o 3º Termo Aditivo do PCEP (Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos) (anexo), celebrado entre o município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à formalização da contratação dos serviços de saúde ofertados pelas unidades públicas estaduais hospitalares e ambulatoriais especializadas sob gerência da

Secretaria Estadual de Saúde, localizadas no município de Belém.
Art. 2º O Protocolo aplica-se as seguintes Unidades Assistenciais sob gerência do Estado:

I- Hospital de Clínicas Gaspar Vianna;

II- Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

III- Hospital Ophir Loyola;

IV- Hospital Dr. Abelardo Santos;

V- Unidade de Referência Especial Materno Infantil - URE MIA;

VI- Unidade de Referência Especializada – URE presidente Vargas;

VII- Unidade de Referência Especializada - URE Reduto;

VIII- Unidade de Referência Especial em Reabilitação Física - “Dr. Demetrio Medrado”;

IX - Unidade de Referência Especial em Doenças Infecciosas e Parasitárias –URE DIPE;

X - Laboratório Central do Estado - LACEN.

Art. 3º O valor do PCEP, de acordo com o 2º Termo Aditivo, passa a importar em R\$ 154.698.946,32 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) por ano, retirados do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade do Município de Belém/SESMA, e repassada ao Estado/SESPA pelo Ministério da Saúde, em duodécimos mensais de R\$ R\$ **12.891.578,86** (doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 30 de agosto de 2013.

Helio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 577887

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ

Resolução N º 158, de 30 de agosto de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Portaria nº 1.649 de 02/08/2012 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências no Estado do Pará e municípios, e aloca recursos para financeiros para sua implantação.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 256 de 24 de agosto de 2012, que aprovou o Protocolo de Compromissos entre Entes Públicos nº 01/2012, celebrado entre SESPA e SESMA.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 157, de 30 de Agosto de 2013, que homologou o 3º Termo Aditivo do Protocolo de Compromissos entre Entes Públicos nº 01/2012, celebrado entre SESPA e SESMA.

- **Considerando** a pactuação referente à transferência de recurso financeiro no valor total de R\$ 1.680.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil Reais) mensais, retirados da Reserva Técnica do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade da Gestão Estadual para o Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, alocados para recomposição do teto de MAC.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 87 de 07 de Junho de 2013, que aloca recursos de CAPS das competências de Março, Abril e Maio de 2013.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 88 de 07 de Junho de 2013, que remaneja os valores definidos pelo Ministério da Saúde dos Centros de Atenção Psicossocial, da Gestão Estadual, para a Gestão municipal.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 19 de 26 de Fevereiro de 2013, que aloca o montante de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos Mil Reais) nas competências de março e abril de 2013, na Gestão municipal de Muaná.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 355 de 26 de Dezembro de 2012, que aloca o montante de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos Mil Reais) nas competências, na Gestão municipal de Muaná e Salvaterra.

- **Considerando** a pactuação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1 º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, no valor global

de **R\$ 958.173.836,42** (novecentos e cinquenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis Reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - O montante destinado para repasse direto aos Fundos Municipais de Saúde é de **R\$ 643.415.268,60** (seiscentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e sessenta e oito Reais e sessenta centavos).

Art. 3º - O montante destinado para transferência ao Fundo Estadual de Saúde é de **R\$ 283.469.521,72** (duzentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - Alterar o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos, a partir da competência setembro de 2013, passando a ter valor anual de **R\$ 154.698.946,32** (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e trinta e dois centavos), e valor mensal de R\$ **12.891.578,86** (doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) a ser alocado conforme Planilha I, em anexo e Anexo I.

Art. 5º - Autorizar cessar a transferência de recursos financeiros, a partir da competência setembro de 2013, no valor total de **R\$ 1.800.000,00** (hum milhão e oitocentos mil Reais) mensais ao município de Muaná, segundo os parâmetros da Resolução CIB nº 19, retornando o mesmo para a Reserva Técnica Estadual.

Art. 6º - Autorizar cessar a transferência de recursos financeiros, a partir da competência setembro de 2013, no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais)** mensais ao município de Salvaterra, segundo os parâmetros da Resolução CIB nº 355, retornando o mesmo para a Reserva Técnica Estadual.

Art. 7º - Remanejar da Reserva Técnica Estadual o valor de **R\$ 1.680.000,00** (hum milhão e seiscentos e oitenta mil Reais) anuais, para recomposição to teto de MAC do município de Tucuruí.

Art. 8º - Remanejar do Teto sob Gestão Estadual o valor de **R\$ 887.591,25** (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um Reais e vinte e cinco centavos) anuais, segundo os parâmetros contidos na CIB nº 87 de 07 de Junho de 2013 (Anexo II), aos tetos municipais de Altamira, Bragança, Brasil Novo, Rondon do Pará, Santa Isabel do Pará e Melgaço.

Art. 9º - Remanejar do Teto sob Gestão Estadual o valor de **R\$ 3.550.365,00** (três milhões, quinhentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e cinco) anuais, segundo os parâmetros contidos na CIB nº 87 de 07 de Junho de 2013 (Anexo III), aos tetos municipais de Altamira, Bragança, Brasil Novo, Rondon do Pará, Santa Isabel do Pará e Melgaço.

Art. 10 – Remanejar do teto sob Gestão Estadual o montante de **R\$ 5.852.449,90** (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove Reais e noventa centavos) anuais, para os municípios de Anapú, Benevides, Brasil Novo e Vitória do Xingú, conforme deliberação da CIB de 12/06/2013, que descentralizou **teto de MAC (Média e Alta Complexidade)** para a gestão municipal.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 30 de Agosto de 2013.

Hélio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO I

LIMITE FINANCEIRO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS
INTEGRANTES DO PCEP Nº 01/2012 – SESPA E SESMA,
SEGUNDO 3º TERMO ADITIVO.

Unidade Assistencial	Valor (R\$)	Mensal	Valor (R\$)	Anual
Hospital de Clínicas Gaspar Vianna	2.770.252,04		33.243.024,48	
Hospital Dr. Abelardo Santos	538.008,20		6.456.098,40	
Hospital Ophir Lyola	4.175.986,87		50.111.842,44	
Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	4.353.844,85		52.246.138,20	
Lacen-Unidade de Referência Laboratório Central	131.824,85		1.581.898,20	
URE Demétrio Medrado	201.867,05		2.422.404,60	
URES Reduto Doca	226.707,09		2.720.485,08	
URE Dipe	86.613,65		1.039.363,80	
URE Presidente Vargas	266.181,36		3.194.176,32	
UREMaterno Infantil e Adolescente	140.292,90		1.683.514,80	
Valor Total do PCEP	12.891.578,86		154.698.946,32	

CONTINUA NO CADERNO 5